

PROJETO DE LEI N.º 039/2022

DATA: 11.07.2022

SÚMULA: *Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.*

O Prefeito Municipal de Itapecara D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do art. 198, § 7º da Constituição Federal, que a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Agente Comunitário de Dengue) passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, repassados pela União.

Art. 2º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias (Agente Comunitário de Dengue) não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art.9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o art. 1º e art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município obrigado a pagar o piso a partir do recebimento do recurso por parte da União.

Art. 4º - Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Agente Comunitário de Dengue), não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Altera o anexo II – B – Tabela Salarial do Grupo Ocupacional de Ensino Médio – GEM, da Lei Municipal 1.638/2016:



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história***ANEXO II - B – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO - GEM:**

CARGO		
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 horas	A - I	A - II
PISO	R\$ 2.424,00	R\$ 2.666,40
1	R\$ 2.472,48	R\$ 2.719,73
2	R\$ 2.521,93	R\$ 2.774,12
3	R\$ 2.572,37	R\$ 2.829,61
4	R\$ 2.623,82	R\$ 2.886,20
5	R\$ 2.676,29	R\$ 2.943,92
6	R\$ 2.729,82	R\$ 3.002,80
7	R\$ 2.784,41	R\$ 3.062,86
8	R\$ 2.840,10	R\$ 3.124,11
9	R\$ 2.896,90	R\$ 3.186,59
10	R\$ 2.954,84	R\$ 3.250,33
11	R\$ 3.013,94	R\$ 3.315,33
12	R\$ 3.074,22	R\$ 3.381,64
13	R\$ 3.135,70	R\$ 3.449,27
14	R\$ 3.198,42	R\$ 3.518,26
15	R\$ 3.262,38	R\$ 3.588,62
16	R\$ 3.327,63	R\$ 3.660,40
17	R\$ 3.394,19	R\$ 3.733,60
18	R\$ 3.462,07	R\$ 3.808,28
19	R\$ 3.531,31	R\$ 3.884,44
20	R\$ 3.601,94	R\$ 3.962,13
21	R\$ 3.673,98	R\$ 4.041,37
22	R\$ 3.747,45	R\$ 4.122,20
23	R\$ 3.822,40	R\$ 4.204,64
24	R\$ 3.898,85	R\$ 4.288,74
25	R\$ 3.976,83	R\$ 4.374,51

CARGO		
AGENTE COMUNITARIO DE DENGUE - 40 horas	B - I	B - II
PISO	R\$ 2.424,00	R\$ 2.666,40
1	R\$ 2.472,48	R\$ 2.719,73
2	R\$ 2.521,93	R\$ 2.774,12
3	R\$ 2.572,37	R\$ 2.829,61
4	R\$ 2.623,82	R\$ 2.886,20
5	R\$ 2.676,29	R\$ 2.943,92
6	R\$ 2.729,82	R\$ 3.002,80
7	R\$ 2.784,41	R\$ 3.062,86
8	R\$ 2.840,10	R\$ 3.124,11
9	R\$ 2.896,90	R\$ 3.186,59
10	R\$ 2.954,84	R\$ 3.250,33
11	R\$ 3.013,94	R\$ 3.315,33
12	R\$ 3.074,22	R\$ 3.381,64
13	R\$ 3.135,70	R\$ 3.449,27
14	R\$ 3.198,42	R\$ 3.518,26
15	R\$ 3.262,38	R\$ 3.588,62
16	R\$ 3.327,63	R\$ 3.660,40
17	R\$ 3.394,19	R\$ 3.733,60
18	R\$ 3.462,07	R\$ 3.808,28
19	R\$ 3.531,31	R\$ 3.884,44
20	R\$ 3.601,94	R\$ 3.962,13
21	R\$ 3.673,98	R\$ 4.041,37
22	R\$ 3.747,45	R\$ 4.122,20
23	R\$ 3.822,40	R\$ 4.204,64
24	R\$ 3.898,85	R\$ 4.288,74
25	R\$ 3.976,83	R\$ 4.374,51

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 (seis) de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Itapejara D'Oeste, 11 de julho de 2022.



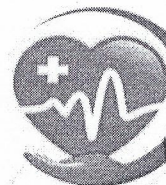
MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

CESTÃO 2018/2021

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR



Itapejara D'Oeste Pr, dia 11 de Julho de 2022

Memorando 25/2022

**Ao Prefeito Municipal
Vilmar Schmoller**

Vimos através deste solicitar ao executivo Municipal para criação de Lei Municipal que venha adequar os valores referentes aos vencimentos de Agente Comunitário de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde conforme Portaria 2109 e 1971 em anexo:

Segue os Valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos mesmos servidores.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes

Diretor do Dpto de Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Relatório de Profissionais por CBO
CBO : 515140 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Competência: 06/2022

Página: 1

Data: 11/07/2022

Hora: 08:11

Versão: 4.3.80

CBO : 515140 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CPF	CNS	NOME	ESTABELECIMENTO
07472712914	708502379367979	MARIA APARECIDA DOSORETS FERRARI	2738945 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL
09259599954	706200562367980	ANA LETICIA FARIAS	6737994 - UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA
66338670934	204327808790004	JACIRA LUCINI	7279655 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA
99877520982	700702421074280	ZENETE DE FATIMA RIBEIRO	7279655 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA
05169471920	708508051741280	GISELLI FIORENTIN	9507965 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BEIJA FLOR

TOTAL: 5

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 11/07/2022

DATASUS

Relatório de Profissionais por CBO
CBO : 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Hora: 08:10

Competência: 06/2022

Versão: 4.3.80

CBO : 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CPF	CNS	NOME	ESTABELECIMENTO
10050404946	708203607128640	DAYANE RIBEIRO BRANDAO TATSCH	2738945 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL
70185450997	700505923720256	LOURDES PADILHA RIBEIRO	2738945 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL
05495325958	980016277604835	ROSANA MUCZINSKI	2738945 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL
02719986950	980016285390105	ROSANGELA CRISTINA MEIRA	2738945 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL
03313322999	700307925527937	SILMARA PETKOVICZ VERRUCK	2738945 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL
63574055900	980016288128819	YRES CHRIST	2738945 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL
02092842935	980016285396804	MARIA ROSANE DA ANUNCIACAO HENKES	6737994 - UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA
03985817979	708208698150649	MARIZETE FATIMA KLOSS ALVES GARCIA	6737994 - UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA
49846091842	706509369461794	RAQUEL DA SILVA JOHUSON	6737994 - UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA
04507561906	980016005035288	ROZELI SANTINA NUNES	6737994 - UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA
11824731990	706807219758126	JOAO VITOR SCHUASTZ	7279655 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA
02790657955	980016296666948	LEDIANI TERESINHA DE MORAES LASTA	7279655 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA
79121012920	707607256468993	LENIR TERESINHA DA ROSA PEREIRA	7279655 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA
06226194979	980016293846791	VANDERLEIA DE BORBA LAMB	7279655 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA
08332259959	700606448613462	FABIANA MAXIMOVITZ	9507965 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BEM VIVER
08236068994	708006324518523	LARISE MICHELI HAJDASZ	9507965 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BEM VIVER
06197628961	980016280877006	LOIDE CRISTIANI LUCINI	9507965 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BEM VIVER
06611537970	980016285401468	MARILUCE FATIMA CLEIN	9507965 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BEM VIVER
91192196953	204327809840005	TEREZINHA WAUCZINSKI GONCALVES DE	9507965 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BEM VIVER

TOTAL: 19